



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA PPS

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2013**

***Acrescenta parágrafo único ao artigo 15 da Lei nº 4.780 DE 21 DE MAIO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE.***

**Art. 1º** O art. 15 da Lei nº 4.780 de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**"Parágrafo único. Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, também ficam obrigados, além do disposto no caput, a realizar junto ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, o agendamento da visita do técnico para realização de vistoria do imóvel."**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 19 de setembro de 2013.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador - PPS



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA PPS

### JUSTIFICATIVA

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que entre 50 a 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países, de todos os continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em consequência da dengue. ([http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar\\_texto.cfm?idtxt=23614](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=23614))

Sabe-se que a dengue é uma doença infecciosa causada por um vírus chamado flavivirus, e é transmitida pelo mosquito "Aedes Aegypti" que necessita de locais com água parada para sua reprodução. Tal doença consiste em ser de risco para o ser humano causando sintomas como febre alta, forte dor de cabeça, tonturas, vômitos e em casos extremos até a morte.

Os ovos do Aedes aegypti podem sobreviver até 40 dias (aproximadamente 1 ano e 2 meses), mesmo que o local onde ele foi depositado fique seco. Se este local receber água novamente, o ovo volta a ficar ativo, podendo se transformar em pupa e depois em larva, e, a partir daí, atingir a fase adulta de 2 a 3 dias. Essa alta resistência dos ovos é um dos fatores que dificultam a erradicação desse mosquito.

O controle da dengue exige um esforço de todos os profissionais de saúde, gestores e população. Não se combate a dengue sem parcerias. É preciso envolver outros setores da administração do município, como limpeza urbana, saneamento, educação, turismo, meio ambiente, entre outros.

A melhor defesa contra tal doença é sem dúvida a prevenção, o que este Projeto de Lei tem por objetivo, pois quando obriga os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, a agendar com a Prefeitura de Vila Velha uma visita do técnico a fim de que seja vistoriado o imóvel, faz-se a prevenção desta doença.

Cabe ressaltar que os imóveis tratados neste Projeto estão praticamente abandonados por seus responsáveis por estarem colocados à venda ou locação, agravando



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

a possibilidade de reprodução do mosquito "Aedes Aegypti", recebendo visitas somente quando necessária para futuras negociações.

Face ao exposto, solicito aos meus nobres pares nesta Casa Legislativa, o exame, votação e aprovação desta importante matéria, que irá contribuir para a saúde pública do Município de Vila Velha, garantindo uma cidade mais saudável e prevenida da dengue.

Vila Velha/ES, 19 de setembro de 2013.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador - PPS